

membro de júri bem como representante das direcções regionais em concursos públicos internacionais para fornecimento de material didáctico e mobiliário às escolas. Participou, no âmbito do PRODEP, com as autarquias no programa de apetrechamento às escolas;

Por despacho de 10 de Setembro de 1999, foi nomeado chefe da Divisão de Equipamentos Educativos da Direcção Regional de Educação do Norte, em regime de substituição, e mais tarde, na sequência de concurso, nomeado chefe da Divisão de Equipamentos Educativos por despacho de 18 de Abril de 2001;

Por despacho de 25 de Janeiro de 2005, foi nomeado chefe de divisão de Planeamento e Equipamentos Educativos, situação que mantém actualmente.

Outras actividades relevantes:

Para além das funções legalmente definidas, é responsável pela elaboração, execução física e financeira das candidaturas da medida n.º 9, acções n.ºs 9.1 e 9.2, e representante da DREN nas acções inerentes à elaboração e monitorização das cartas educativas dos municípios da região Norte;

Participou em várias equipas, nomeadamente: «Critérios de reordenamento da rede educativa» (1999); «Revisão das tipologias do ensino secundário» (1990-1991), e «Programa 1000 salas TIC» (2004).

Despacho n.º 18 293/2007

O Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação, tendo o Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, definido a missão, atribuições e tipo de organização interna das direcções regionais de educação, a Portaria n.º 362/2007, de 30 de Março, determinado a estrutura nuclear da Direcção Regional de Educação do Norte e as competências das respectivas unidades orgânicas e a Portaria n.º 384/2007, de 30 de Março, veio fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 5.º e 9.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, são criadas as unidades que funcionarão como equipas multidisciplinares no âmbito da Direcção Regional de Educação do Norte infra identificadas.

1 — Equipas multidisciplinares da Direcção Regional de Educação do Norte:

a) Equipa Novas Oportunidades, abreviadamente designada ENOp, que ficará na dependência directa do director regional de educação adjunto com competência na matéria;

b) Equipa de Apoio ao Desenvolvimento Educativo, abreviadamente designada EADE, que ficará na dependência directa do director regional de educação adjunto com competência na matéria.

2 — Equipa Novas Oportunidades:

À ENOp, constituída com o objectivo de coordenar e dinamizar o campo da educação e formação de jovens e adultos, no quadro da aprendizagem ao longo da vida, através da consolidação, integração e alargamento de uma rede de ofertas de certificação escolar e profissional e do desenvolvimento de instrumentos adequados à mobilização tanto das instituições públicas e privadas de educação e formação como dos públicos, bem como à regulação da oferta e da procura de formação, compete:

a) Garantir a todos os jovens com idade igual ou superior a 15 anos em situação de insucesso escolar ou em risco de abandono do sistema educativo sem cumprirem a escolaridade obrigatória a integração em vias profissionalizantes que permitam concluir o 9.º ano de escolaridade;

b) Consolidar e expandir gradualmente a oferta de vias profissionais e artísticas (cursos profissionais, cursos de educação-formação, cursos artísticos especializados) a todas as escolas secundárias integradas na rede pública de estabelecimentos de ensino;

c) Colaborar e apoiar instituições privadas que desenvolvam projectos educativos destinados a jovens carenciados e com dificuldades de integração escolar, num contexto de aprofundamento da responsabilidade social e das relações das escolas ou das entidades formadoras com o meio social e a comunidade em que se inserem;

e) Incrementar a oferta de cursos de educação e formação de adultos (EFA) de nível básico e secundário, como instrumento adequado de qualificação e certificação de adultos, promovendo uma melhor adequação da educação e formação de adultos às expectativas e condições de participação da população activa;

d) Acompanhar e apoiar, em articulação com a Agência Nacional para a Qualificação, a rede regional de centros novas oportunidades (reconhecimento, validação e certificação de competências);

f) Desenvolver mecanismos de divulgação e dinamização, nomeadamente através de actividades de educação extra-escolar, que aumen-

tem a procura e o acesso à formação por parte dos diferentes grupos de adultos, através de soluções flexíveis, de mecanismos de organização e de negociação com os parceiros sociais e os agentes económicos que assegurem o direito individual à formação e a competitividade das empresas;

g) Criar, em articulação com os serviços centrais competentes, condições de permeabilidade e complementaridade entre as ofertas e os sistemas de educação e formação, permitindo que percursos de formação possam ser iniciados num determinado curso e concluído noutro, através de um processo de equivalência ou de reconhecimento das competências adquiridas;

h) Promover a gestão territorial integrada das ofertas e da rede de estabelecimentos e cursos de educação e formação de jovens e adultos, de modo a garantir a cobertura do território regional e abranger a diversidade de públicos;

i) Assegurar a coordenação e a gestão das ofertas de educação e formação de jovens e adultos, através do reforço e aperfeiçoamento de um modelo de acompanhamento formativo e regulador que garanta a adequação, a diversidade, o equilíbrio e a qualidade da rede de iniciativas Novas Oportunidades;

j) Estimular a construção de modelos flexíveis de organização da formação, conferindo maior expressão e exigência à formação no contexto de trabalho, enquanto espaço adequado para a utilização das competências e instrumento privilegiado para favorecer a empregabilidade;

l) Gerir o sistema de gestão da oferta, assegurando a sua constante actualização e trabalhando a informação sobre toda a oferta educativa e formativa de jovens e adultos, de modo a permitir a regulação da rede, a sustentação da tomada de decisões e a melhoria da legibilidade da oferta formativa;

m) Apoiar, em articulação com os serviços centrais competentes, as medidas e as acções de análise dos factores críticos e de levantamento das necessidades do sistema de educação e formação, colaborando em processos de avaliação externa promovidos pela tutela e em estudos e projectos de investigação desenvolvidos por entidades idóneas;

n) Participar, desenvolver e acompanhar acções e programas comunitários convergentes com os processos de reconhecimento e validação de competências e com as ofertas de educação e formação de jovens e adultos.

3 — Equipa de Apoio ao Desenvolvimento Educativo:

A EADE, constituída com o objectivo de contribuir para o aprofundamento das políticas de proximidade e de desenvolvimento do sistema educativo, compete:

a) Recolher as informações necessárias à execução das políticas de educação, com particular incidência nas áreas de inovação e de desenvolvimento do processo de autonomia das escolas;

b) Coordenar, acompanhar e apoiar a organização e funcionamento das escolas, promovendo o desenvolvimento e consolidação da sua autonomia;

c) Acompanhar procedimentos e actividades respeitantes ao controlo da qualidade do ensino, através da monitorização de processos de avaliação da organização escolar potenciadores do desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar com outros serviços, organismos e entidades no desenvolvimento de projectos transversais relacionados com o acompanhamento, apoio e monitorização do processo de autonomia das escolas, tendo em vista a realização de acções conjuntas;

e) Promover e apoiar processos de modernização, simplificação e inovação, de modo a garantir uma permanente avaliação do desempenho da Direcção Regional de Educação do Norte, através de metodologias adequadas;

f) Sistematizar a informação relativa à execução do SIADAP, com vista à elaboração do relatório anual dos resultados da avaliação do desempenho.

4 — Ao abrigo e nos termos das disposições legais referidas no preâmbulo, designo os seguintes funcionários para chefiarem as equipas identificadas:

a) Licenciada Maria Olívia Neiva Santos Silva — ENOp;

b) Licenciada Maria Conceição Magalhães Faria — EADE.

5 — O estatuto remuneratório dos chefes de equipas multidisciplinares é equiparado ao de director de serviços, incluindo-se o direito ao abono das despesas de representação.

6 — O período de duração das equipas multidisciplinares será de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se na avaliação dos resultados obtidos no respectivo exercício e na avaliação de desempenho.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 27 de Junho de 2007.

29 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Margarida Moreira*.